



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP – Tatuí-SP  
CEP 18271-330

### LEI MUNICIPAL Nº 5.554, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

*Institui a Campanha Dezembro  
“Verde” – Não ao abandono de Animais no  
Município de Tatuí.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Campanha Dezembro Verde – Não Ao Abandono De Animais no Município de Tatuí.

**Art. 2º** A instituição do Dezembro Verde tem como objetivo:

- I** – Conscientizar a população de que o abandono de animais é crime, além de ser ato cruel que pode condenar o animal abandonado à morte, (**Lei Federal Nº 14.064/20**);
- II** – Dar maior visibilidade ao tema estimulando a prevenção ao abandono de animais, empregando recursos visuais de impacto;
- III** – Contribuir para melhoria dos indicadores relativos ao abandono de animais;
- IV** - Ampliar o nível de resolução das ações direcionadas ao abandono de animais por de ações integradas envolvendo a população, órgãos públicos e organizações que atuam na área.

**Art. 3º** A Campanha deverá ser realizada todos os anos no mês de dezembro, época em que o número de abandono de animais aumenta em razão da proximidade das férias.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tatuí, 04 de outubro de 2021.

**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP – Tatuí-SP  
CEP 18271-330

### **LEI MUNICIPAL Nº 5.554, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 04/10/2021  
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 720/AJT/CMT/21, da Câmara Municipal de Tatuí)

Autoria dos Vereadores: Gabriela Xavier Mendes Coito, Cíntia Yamamoto Soares, João Éder Alves Miguel, João Francisco de Lima Filho, Maurício Couto, Renan Cortez e Valdir de Proença.